



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 128.000,00** (Cento e vinte e oito mil reais), na seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03 – Educação Básica FUNDEB
12 – Função
361 – Subfunção
0015 – Programa
2.081 – Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - FUNDEB
3.3.3.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado (2904). R\$ 48.000,00
3.3.3.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (2905). R\$ 80.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB
Recurso STN 540

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 1º desta Lei, o valor de **R\$ 128.000,00** (Cento e vinte e oito mil reais) de **excesso de arrecadação financeira do exercício de 2024** do **Rec. 0031 FUNDEB**.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais), na seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03 – Educação Básica FUNDEB
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.077 – Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil (Creche) - FUNDEB
3.3.3.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado (3024). R\$ 55.000,00
3.3.3.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (2906). R\$ 94.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB
Recurso STN 540

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 3º desta Lei, o valor de **R\$ 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais) de **excesso de arrecadação financeira do exercício de 2024** do **Rec. 0031 FUNDEB**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), na seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03 – Educação Básica FUNDEB
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.141 – Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB
3.3.3.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado (2907). R\$ 15.000,00
3.3.3.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (2908). R\$ 38.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB
Recurso STN 540

Art. 6º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 5º desta Lei, o valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) de **excesso de arrecadação financeira do exercício de 2024 do Rec. 0031 FUNDEB**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 092/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Município, que consiste nas suplementações de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

As suplementações na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, tem por objetivo incorporar ao orçamento municipal o excesso de arrecadação no exercício de 2024 do Recurso FUNDEB. Os valores serão alocados para custeio da folha de pagamento, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Servirão para pagamento de vencimentos e vantagens fixas e contrato por tempo determinado, o valor de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) na ação “Desenvolvimento da Educação Fundamental – FUNDEB”, R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) na ação “Desenvolvimento da Educação Infantil (Creche) – FUNDEB”, e R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na ação “Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB”.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL